

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2568 - 10 de agosto de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.638, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0452.0177.2218.333903 00000000000000.150000000000	15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.333903 90000000000000.150000000000	15.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).





Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.333903 30000000000000.150000000000	3.300,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.333903 60000000000000.150000000000	3.300,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.333903 00000000000000.150000000000	1.800,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.333903 90000000000000.150000000000	1.800,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.333903 00000000000000.166000000000	2.700,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.333903 90000000000000.166000000000	2.700,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.333903 20000000000000.166000000000	1.300,00





Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.333903 9000000000000.166000000000	1.300,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333903 6000000000000.150000000000	80.400,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.333933 4000000000000.150000000000	80.400,00

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PORTARIA Nº 7.232, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidora para responder por funções de confiança.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991, e em atendimento ao Processo nº 34858, de 04 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **BRUNA COSTA GUIMARÃES**, Matrícula nº 9081-2, para responder pelas funções de confiança de Chefe da Divisão de Tesouraria, no período de 17 de agosto a 05 de setembro de 2026, em substituição à titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 17 de agosto de 2026.





Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão tipo eletrônico nº 113/2026 / Número da Contratação no compras.gov.br: 77/2026. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos adesivados, destinados ao atendimento das demandas do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura:** 27/08/2026, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.gov.br. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/08/2026, no site: www.campobelo.mg.gov.br, campobelo.atende.net, www.compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica. **Tel.:** (035) 3831-7950. **E-mail:** licitacaosaudel1@campobelo.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº 119/2026 e no compras.gov.br nº 90119/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional, de âmbito nacional, para integrar a programação da Festa de Peão de Campo Belo, a ser realizada no Parque de Exposições Brasil Vilela, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, com entrada gratuita. **Abertura:** 26/08/2026, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/08/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **Mais informações:** Rua João Pinheiro, 102, Centro. **Tel.:** (0**35) 3831-7900.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 133/2024, firmado em 01/07/2026, com **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 01/10/2026; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93; **Processo:** 140/2024 **Ato de convalidação:** Ratifica e convalida toda relação contratual referente ao 9º Termo Aditivo do Contrato nº 133/2024, a partir de 01/07/2026 até a data de sua publicação. **Fundamento:** Art. 55 da Lei nº 9.784/1999. Adalberto Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.



**LISTA DE CREDENCIAMENTO – LEI Nº 14.133/2021**

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEQUENAS CIRURGIAS, A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE CAS/CEAE, DESTINADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.188 DE 14 DE JANEIRO DE 2016”.

PROCESSO Nº 053/2026	CREDENCIAMENTO Nº 009/2026	INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026	
CREDENCIADO:	Nº CNPJ:	DATA E HORÁRIO DA HOMOLOGAÇÃO:	DATA DO CREDENCIAMENTO:
MEDICANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	10/08/2026 13:58:52	10/08/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e ratifico, nos termos do art. 72, da lei 14.133/2021 a dispensa 73/2026, fundada no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na confecção de banners personalizados destinados à divulgação, sinalização e apoio visual da Feira da Saúde, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de apoiar as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde, conforme demais especificações constantes nos documentos anexo, com a empresa PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 39.685.763/0001-59 apresentando o melhor preço, no valor total de R\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis reais).

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

DARCY EDUARDO MAIA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90071/2026, CONTRATAÇÃO Nº 83/2026, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a renovação da licença de uso dos softwares proprietários, pacote ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS, por 12 (doze) meses, atendendo aos interesses da Administração Municipal, com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.198.254/0001-17, no valor fixo de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

Campo Belo/MG, 10 de agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016
Página 5 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

**1ª Retificação ao Edital da Inexigibilidade Nº 24/2026**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Belo, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a 1ª Retificação do Edital **da Inexigibilidade Nº 024/2026**, que tem como objeto a credenciamento para contratação de músicos para atuar nos desfiles cívicos do dia 07 e 28 de setembro, junto a Fanfarra do CEOM.

Considerando a solicitação de Retificação do Edital de Credenciamento Público efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, ao que solicita a prorrogação do prazo para credenciamento.

- Fica reaberto o prazo para credenciamento que terá início no dia 11/08/2026 a 31/08/2026.

Local da entrega da documentação: Sala de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 491, Centro, CEP 37270-000 em Campo Belo - MG .

O Edital será consolidado em sua forma digital a fim de contemplar as alterações desta retificação. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 10 de agosto de 2026.

LIWBLIANNA PIRES MOREIRA

Agente de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026****PROCESSO N º 05/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **CONSTRUTORA JNM LTDA –ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.099.803/0001-03, sediado (a) na Rua Bastos Neto, 90, CEP 37.270-000, bairro Centro, Campo Belo/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 05/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:



1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reforma predial com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, a fim de atender a todas as unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA JNM LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1	SERVIÇO	R\$1.470.000,00	R\$ 1.470.000,00
Total Geral:				R\$ 1.470.000,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





- 4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador

Municipal de Saúde

CONSTRUTORA JNM LTDA – ME

Fornecedor Beneficiário Pelo Secretário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:

Isaias Vieira Costa
Matrícula: 88.942

Letícia da Silva Assunção
Matrícula: 90.708

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026
PROCESSO Nº 47/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.091.344/0001-57, sediado(a) na Rua João Batista dos Reis, nº 442, CEP 36.350-000. Bairro Cerrado, São Tiago/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 47/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 96/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18408818 - CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA					
6	BOMBOM -ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	50	PCT	R\$ 59,38	R\$ 2.969,00
8	CHOCOLATE COM 16 UNIDADES	400	CX	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
15	MILHO PARA PIPOCA -	20	PCT	R\$ 2,70	R\$ 54,00





	ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL				
16	PAÇOCA DE AMENDOIM - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	4.000	UN.	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
18	RAPADURA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	4.000	UN.	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
19	PIRULITOS- ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	100	PCT	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Total do Fornecedor:					11.123,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

**CONFIANÇA DISTRIBUIDORA
LTDA-EPP**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):



**TESTEMUNHAS:**

HEIDE CÂNDIDO VILELA

FABIANA APARECIDA

SILVA RIBEIRO

MATRÍCULA: 89788

MATRÍCULA: 40.095

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026
PROCESSO Nº 47/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **SONIANE AMARAL LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.278.538/0001-41, sediado(a) na Praça São Vicente de Paulo, 10, CEP 37275-000, bairro Centro, Cristais/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 47/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 96/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18059562 - SONIANE AMARAL LTDA					
1	ÇAÍ TRADICIONAL - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	16	UN.	R\$ 138,00	R\$ 2.208,00
2	BANANA PRATA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	400	QUILO	R\$ 5,58	R\$ 2.232,00
3	BARRA DE PROTEÍNA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	2.000	UN.	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
4	BALAS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	100	PACOTE	R\$ 6,47	R\$ 647,00
7	CREATINA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFER~ENCIA	50	POTE	R\$ 29,98	R\$ 1.499,00





	ANEXO AO EDITAL				
10	LARANJA - PERA	250	QUILO	R\$ 3,65	R\$ 912,50
12	MAÇÃ NACIONAL - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	250	QUILO	R\$ 7,27	R\$ 1.817,50
13	MAMÃO FORMOSA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	100	QUILO	R\$ 5,39	R\$ 539,00
14	MANGA PALMER - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	100	QUILO	R\$ 6,67	R\$ 667,00
20	WHEY - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	50	POTE	R\$ 126,57	R\$ 6.328,50
Total do Fornecedor:					25.810,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 19 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

SONIANE AMARAL LTDA-ME
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 20 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

**TESTEMUNHAS:**

HEIDE CÂNDIDO VILELA

MATRÍCULA: 89788

FABIANA APARECIDA

SILVA RIBEIRO

MATRÍCULA: 40.095

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026
PROCESSO N º 47/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA -ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.315.388/0001-46, sediado(a) na Rua das Azaleias, 65, Letra A, CEP 37270-000, bairro, Jardim Aeroporto, Campo Belo/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 47/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 96/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 17652910 - TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

5	BEBIDA LACTEA/ WHEY OU SHAKE - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	2.000	UN.	R\$ 6,92	R\$ 13.840,00
9	ELETROLITOS - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	4.000	UN.	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00
11	BALAS PÍLULAS DA FELICIDADE - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	100	PCT	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
17	PASTA DE AMENDOIM - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO	50	POTE	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00





DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

Total do Fornecedor:

32.114,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

**TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA -ME**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:

HEIDE CÂNDIDO VILELA

MATRÍCULA: 89788

FABIANA APARECIDA
SILVA RIBEIRO
MATRÍCULA: 40.095





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO Nº 34/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.836.567/0001-80, sediado(a) na Avenida José Tussi, nº 128, CEP 99.740-000, centro, bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do EMAD (melhor em casa) e Atenção Primária, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 52820 - GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO DESTILADA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	20.000	AMPOLAS	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (AMPOLA 10 ML) INJETÁVEL	5.000	AMPOLAS	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
19	CLORETO DE SÓDIO 20% - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	5.000	AMPOLAS	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
37	GENTAMICINA 80MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	7.000	AMPOLAS	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
47	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA OU FRASCO 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	BOLSA	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL. - Cota Referente ao item 6.	800	FRASCO-A	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00





25	DEXAMETASONA 4MG. AMPOLA 2,5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL - Cota Referente ao item 24.	700	AMPOLAS	R\$ 0,80	R\$ 560,00
Total do Fornecedor:					33.690,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

**GET MED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:

Nome: **HEIDE CÂNDIDO
VILELA**

Matrícula: 89788

Nome: **FABIANA
APARECIDA SILVA
RIBEIRO**

Matrícula: 40.095





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO Nº 34/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.571.702/0001-98, sediado(a) na Rodovia BR 153, S/N, KM 3, CEP 74.775-027, Conjunto Residencial Palmares, Goiânia/GO, por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do EMAD (melhor em casa) e Atenção Primária, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 84941 - HALEX ISTAR IND.FARMACEUTICA LTDA					
14	CIPROFLOXAXINO (CLORIDRATO) 2MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	3.150	FRASCO	R\$ 5,50	R\$ 17.325,00
42	LEVOFLOXACINO 5MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	2.700	BOLSA	R\$ 6,89	R\$ 18.603,00
Total do Fornecedor:					35.928,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes





remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a





alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES





8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Secretário Municipal de Saúde

HALEX ISTAR INDUSTRIA

FARMACEUTICA SA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:

Nome: **HEIDE CÂNDIDO
VILELA**

Matrícula: 89788

Nome: **FABIANA
APARECIDA SILVA
RIBEIRO**

Matrícula: 40.095

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 PROCESSO Nº 34/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.553.940/0001-48, sediado(a) na Rua Sergipe, nº 2017, CEP 99.704-320, bairro Morada do Sol, Erechim/RS, neste ato por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação





por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do EMAD (melhor em casa) e Atenção Primária, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 114995 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
5	ATROPINA SULFATO 0,25MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	200	AMPOLAS	R\$ 1,00	R\$ 200,00
18	CLORETO DE SÓDIO 10%. AMPOLA 10ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AMPOLAS	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
Total do Fornecedor:					1.450,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

**MEDMAX COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Fornecedor Beneficiário

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 39 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



Pelo Secretário Municipal de Saúde

Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:Nome: **HEIDE CÂNDIDO VILELA**

Matrícula: 89788

Nome: **FABIANA APARECIDA SILVA RIBEIRO**

Matrícula: 40.095

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO Nº 34/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MEDMAX MEDICAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.473.492/0001-17, sediado(a) na

R Roney Henrique Heiderscheidt, nº 146, Lotes 5 e 6, CEP 88.133-515, bairro Brejaru, Palhoça/SC, neste ato por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do EMAD (melhor em casa) e Atenção Primária, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 234907 - MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS					
9	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO-A	R\$ 4,80	R\$ 480,00
39	HIDROCORTISONA 100MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	7.000	FRASCO-A	R\$ 2,65	R\$ 18.550,00



**Total do Fornecedor:****19.030,00**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.





4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Secretário Municipal de Saúde

MEDMAX MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:

Nome: **HEIDE CÂNDIDO
VILELA**

Matrícula: 89788

Nome: **FABIANA
APARECIDA SILVA
RIBEIRO**

Matrícula: 40.095

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO Nº 34/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica,

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 44 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MED CENTER COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40, sediado(a) na Rodovia JK BR 459, nº 0, KM 99, CEP 37.552-484, bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre/MG, neste ato por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do EMAD (melhor em casa) e Atenção Primária, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 6846 - MED CENTER COMERCIAL LTDA					
27	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML (DRAMIN B6). SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.400	AMPOLAS	R\$ 8,432	R\$ 45.532,80
Total do Fornecedor:					45.532,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Secretário Municipal de Saúde

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:

Nome: **HEIDE CÂNDIDO
VILELA**

Matrícula: 89788

Nome: **FABIANA
APARECIDA SILVA
RIBEIRO**

Matrícula: 40.095

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO N º 34/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **OESTE SUL CIRURGICA LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.828.536/0001-94, sediado(a) na Rua Padre Henrique Perbeche, nº 323, Sala 01, CEP 85.902-511, Vila Becker, Toledo/PR, por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do EMAD (melhor em casa) e Atenção Primária, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 49 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

**Fornecedor com Melhor Proposta: 303741 - OESTE SUL CIRURGICA LTDA**

4	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.000	FRASCO-A	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
31	EPINEFRINA 1MG/ML - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.000	AMPOLAS	R\$ 0,85	R\$ 850,00
8	BROMOPRIDA 5MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	10.000	AMPOLAS	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
16	CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	2.000	AMPOLAS	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
23	COMPLEXO B - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	10.000	AMPOLAS	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
20	CLORIDRATO LIDOCAINA 1% SEM EPINEFRINA - INJETAVEL	18.000	AMPOLAS	R\$ 4,16	R\$ 74.880,00
13	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLAS	R\$ 0,83	R\$ 415,00
22	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	5.000	AMPOLAS	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
10	CEFTRIAXONA 1G - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	27.000	FRASCO-A	R\$ 3,79	R\$ 102.330,00
24	DEXAMETASONA 4MG. AMPOLA 2,5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.300	AMPOLAS	R\$ 0,679	R\$ 4.277,70
29	DIPIRONA SÓDICA 500MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	10.000	AMPOLAS	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
30	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	200	AMPOLAS	R\$ 2,82	R\$ 564,00
33	ESCOPOLAMINA 4MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	8.000	AMPOLAS	R\$ 1,46	R\$ 11.680,00
34	FENTANIL (CITRATO) 0,05MG/ML AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	FRASCO-A	R\$ 3,48	R\$ 696,00
35	FUROSEMIDA 10MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	8.000	AMPOLAS	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
36	GENTAMICINA 40MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	5.000	AMPOLAS	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
45	METILPREDNISOLONA 500MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO	1.500	FRASCO-A	R\$ 18,40	R\$ 27.600,00





	DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.				
46	METOCLOPRAMIDA 5MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	6.000	AMPOLAS	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
49	MORFINA 10MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	2.500	AMPOLAS	R\$ 1,58	R\$ 3.950,00
51	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML AMPOLA 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLAS	R\$ 1,02	R\$ 510,00
52	OMEPRAZOL 40MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	2.000	FRASCO-A	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
53	ONDANSETRONA 2MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	8.000	AMPOLAS	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00
54	ONDANSETRONA 4MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	8.000	AMPOLAS	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
57	PIPERACILINA SÓDICA 4G/ TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.200	FRASCO-A	R\$ 12,90	R\$ 15.480,00
58	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	8.000	AMPOLAS	R\$ 3,18	R\$ 25.440,00
21	CLORIDRATO LIDOCAINA 1% SEM EPINEFRINA - INJETAVEL - Cota Referente ao item 20.	2.000	AMPOLAS	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
15	CIPROFLOXAXINO (CLORIDRATO) 2MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. - Cota Referente ao item 14.	350	FRASCO	R\$ 5,69	R\$ 1.991,50
11	CEFTRIAXONA 1G - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. - Cota Referente ao item 10.	3.000	FRASCO-A	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
Total do Fornecedor:					368.524,20

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Secretário Municipal de Saúde

OESTE SUL CIRURGICA LTDA - EPP

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:

Nome: **HEIDE CÂNDIDO VILELA**

Matrícula: 89788

Nome: **FABIANA APARECIDA SILVA RIBEIRO**

Matrícula: 40.095

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 PROCESSO Nº 34/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.324.795/0001-42, sediado(a) na Rua Maranhão, nº 2533, CEP 85.802-255, bairro Neva, Cascavel/PR, por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 55 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do EMAD (melhor em casa) e Atenção Primária, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18439586 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
12	CETOPROFENO 50MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	5.000	AMPOLAS	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
26	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.500	BISNAGA	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
28	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML (DRAMIN B6). SOLUÇÃO INJETÁVEL - Cota Referente ao item 27.	600	AMPOLAS	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
Total do Fornecedor:					16.215,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

**PROLICITA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA -ME**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:

Nome: **HEIDE CÂNDIDO
VILELA**

Matrícula: 89788

Nome: **FABIANA
APARECIDA SILVA
RIBEIRO**

Matrícula: 40.095

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO Nº 34/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74, sediado(a) na Avenida professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala 1, CEP 50.800-010, bairro Iputinga, Recife/PE, neste ato por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do EMAD (melhor em casa) e Atenção Primária, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 60 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18061575 - SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	AMPOLAS	R\$ 1,026	R\$ 10.260,00
32	ESCOPOLAMINA 20MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	8.000	AMPOLAS	R\$ 0,777	R\$ 6.216,00
40	IPRATRÓPIO 0,25MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	5.000	FRASCO	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
48	MIDAZOLAM 5MG (10ML) - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	1.000	AMPOLAS	R\$ 2,848	R\$ 2.848,00
44	MEROPENEM 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.000	FRASCO-A	R\$ 12,492	R\$ 24.984,00
55	ONDANSETRONA 8MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	8.000	AMPOLAS	R\$ 0,971	R\$ 7.768,00
59	TRAMADOL 50MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	3.000	AMPOLAS	R\$ 0,971	R\$ 2.913,00
43	LEVOFLOXACINO 5MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. - Cota Referente ao item 42.	300	BOLSA	R\$ 7,767	R\$ 2.330,10
Total do Fornecedor:					63.319,10

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA - EPP**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:

Nome: **HEIDE CÂNDIDO
VILELA**

Matrícula: 89788

Nome: **FABIANA
APARECIDA SILVA
RIBEIRO**

Matrícula: 40.095

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO N º 34/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.792.179/0001-71, sediado(a) na Rua Alarico de Freitas, nº 282, Casa 1, CEP 36.052-056, bairro Nossa Senhora Aparecida, Juiz de Fora/MG, por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do EMAD (melhor em casa) e Atenção Primária, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 65 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 4575 - SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA

3	ÁGUA BIDESTILADA - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	3.000	AMPOLAS	R\$ 0,278	R\$ 834,00
38	GLICOSE 50% - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.	7.000	AMPOLAS	R\$ 0,55	R\$ 3.850,00
41	LEVETIRACETAM 100 MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL	800	FRASCO-A	R\$ 9,572	R\$ 7.657,60
Total do Fornecedor:					12.341,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.





4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):



**TESTEMUNHAS:**

Nome: **HEIDE CÂNDIDO VILELA**

Matrícula: 89788

Nome: **FABIANA APARECIDA SILVA RIBEIRO**

Matrícula: 40.095

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO Nº 34/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **TATIANA REGINA FERREIRA LOPES - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.729.472/0001-69, sediado(a) na Rua Doutor Gualter Nunes, nº 100, andar 1, CEP 18.271-210, Chácara Junqueira, Tatui/SP, neste ato por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do EMAD (melhor em casa) e Atenção Primária, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 361520 - TATIANA REGINA FERREIRA LOPES					
50	NITROGLICERINA 5MG - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL	200	AMPOLAS	R\$ 40,64	R\$ 8.128,00
Total do Fornecedor:					8.128,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.





3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a





oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

**TATIANA REGINA FERREIRA LOPES
- EPP**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:

Nome: **HEIDE CÂNDIDO
VILELA**

Matrícula: 89788

Nome: **FABIANA
APARECIDA SILVA
RIBEIRO**

Matrícula: 40.095

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 PROCESSO Nº 34/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº. 520, bairro Vila Escolástica, nesta cidade, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Darcy Eduardo Maia, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, de 14 de março de 2017, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.864.942/0001-13, sediado(a) na Av. Otávio Borin, nº 18, Sala 03,

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 74 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



CEP 29.111-205, bairro Cobilandia, Vila Velha/ES, neste ato por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 64/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do EMAD (melhor em casa) e Atenção Primária, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 113255 - UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
6	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.	7.200	FRASCO-A	R\$ 5,60	R\$ 40.320,00
Total do Fornecedor:					40.320,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.





5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





6.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 6.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**

Órgão Gerenciador
Pelo Secretário Municipal de Saúde

**UNIQUE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria jurídica (pela regularidade fiscal):

TESTEMUNHAS:

Nome: **HEIDE CÂNDIDO
VILELA**

Matrícula: 89788

Nome: **FABIANA
APARECIDA SILVA
RIBEIRO**

Matrícula: 40.095

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luciano Ázara Resende de Alvarenga, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MASCATE PERCUSSÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.733.201/0001-15, sediado(a) na Rua Conselheiro Laurindo, nº600, Centro, CEP 80.060-100, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Leonardo Magno Sampaio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 177/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 093/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos musicais e materiais para manutenção dos instrumentos musicais para atender as necessidades da Fanfarra do Centro Educacional Olímpico Municipal - CEOM, unidades Norte e Sul, através do Sistema Registro de Preços.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 366470 - MASCATE PERCUSSÃO -					

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 79 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA					
19	TALABARTE 1 GANCHO	50	UN.	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
20	TALABARTE 2 GANCHOS	40	UN.	R\$ 9,90	R\$ 396,00
Total do Fornecedor:					1.426,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal em exercício

**MASCATE PERCUSSÃO –
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA**
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

**Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)**



**Testemunhas:**

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luciano Ázara Resende de Alvarenga, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.573.904/0001-21, sediado(a) na Rua Novo Horizonte, nº500, no bairro Jardim Esplanada, CEP 35.599-520, na cidade de Arcos/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Afranio Geraldo de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 191/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 094/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 86639 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
8	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	20	UN.	R\$ 2,82	R\$ 56,40
14	BROCA DE VIDIA (AÇO) 7"	30	UN.	R\$ 4,35	R\$ 130,50
16	BROCA DE VIDIA (AÇO) 10"	25	UN.	R\$ 8,59	R\$ 214,75
95	CHAPA LAMBRIL TRAPÉZIO FINA FRIO 2,00 X 1,00 X 0,9	50	UN.	R\$ 9,48	R\$ 474,00
1	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8" 1 METRO.	20	UN.	R\$ 9,03	R\$ 180,60
2	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2" 1 METRO	20	UN.	R\$ 14,46	R\$ 289,20
3	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4" 1	20	UN.	R\$ 4,32	R\$ 86,40





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	METRO				
4	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16" 1 METRO	20	UN.	R\$ 6,58	R\$ 131,60
10	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/32	30	UN.	R\$ 1,82	R\$ 54,60
11	BROCA DE AÇO RAPIDO 9/64	30	UN.	R\$ 1,50	R\$ 45,00
12	BROCA DE VIDIA (AÇO) 5"	40	UN.	R\$ 3,46	R\$ 138,40
13	BROCA DE VIDIA (AÇO) 6"	50	UN.	R\$ 4,59	R\$ 229,50
105	CURVA DE FERRO 1"	30	UN.	R\$ 6,35	R\$ 190,50
Total do Fornecedor:					2.221,45

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 05 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal em exercício

**CASA 500 MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 88 de 161



PARA AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

CONTROLADORIA

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

1 RESULTADO

O Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, em observância ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica do Município bem como no art. 8º do Decreto nº 9.577/2026 torna público o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA das emendas parlamentares impositivas à Lei nº 4.410 de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), alterada pela Lei nº 4.474, de 23 de junho de 2026.

1.1 O Anexo I apresenta a relação das emendas parlamentares impositivas, constando o beneficiário, CNPJ, destinação, valor, área de atuação, autor da emenda, impedimentos de ordem técnica apresentados e resultado da análise em fase recursal;

1.2 O Anexo II apresenta a relação final das emendas parlamentares impositivas relativas a ações governamentais de execução direta pelo Poder Executivo;

1.3 Os anexos supracitados constam as informações relativas ao deferimento e indeferimento de todas as emendas parlamentares impositivas anexas à Lei nº 4.410 de 29 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), alterada pela Lei nº 4.474, de 23 de junho de 2026.

1.4 O beneficiário deverá procurar a Secretaria gestora para tomar conhecimento na íntegra do parecer de análise de impedimentos de ordem técnica;

1.5 Conforme dispõe o art. 8º parágrafo único do Decreto nº 9.577/2026, da análise de novos documentos ou pedido de reexame fundamentado não caberá outro recurso administrativo, sendo considerado impedimento de ordem técnica insuperável nos termos do art. 2º, VIII do Decreto nº 9.577/2026.

1.6 A publicação do presente Resultado Final ocorre em 10 de agosto de 2026, tendo em vista que o prazo originalmente previsto nos arts. 11 e 20 do Decreto nº 9.577/2026 (06 de agosto de 2026) recaiu em feriado municipal, seguido de ponto facultativo decretado para o dia 07 de agosto de 2026 (Decreto nº 9.599/2026) e de dias não úteis (08 e 09 de agosto), prorrogando-se automaticamente o prazo para o primeiro dia útil subsequente, em observância ao princípio geral de contagem de prazos administrativos.

2 DO PRAZO PARA O PODER LEGISLATIVO INDICAR REMANEJAMENTOS NOS TERMOS DO ART.111, § 7º, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

2.1 Nos termos do art. 12 do Decreto nº 9.577/2026, a Câmara Municipal de Campo Belo deverá protocolar na Controladoria do Município através do sistema de protocolo digital até 17 de agosto de 2026, as indicações de remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.





2.2 Os remanejamentos feitos pela Câmara Municipal deverão ser acompanhados dos documentos tratados no art. 5º do Decreto nº 9.577/2026.

Campo Belo–MG, 10 de agosto de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026							
Entidade Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Associação Espaço Rhema	44.668.202/0001-81	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 13.950,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
Associação de Amparo às Crianças com Doenças Raras	21.602.993/000141	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.100,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO - PARÓQUIA DO BAIRRO FEIRA	18.552.828/0027-57	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
Associação Comunitária dos	20.914.974/0001-98	Desenvolvimento Socioecon	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 20.925,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO





Moradores da Vila São Jorge		ômico					
Associação de Formação Educacional e Social Cíntia Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/0001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
Sparta Futebol Clube	19.361.062/0001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
São Luiz Futebol Clube	17.891.698/0001-85	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
Associação Desportivo Esporte Clube	58.001.846/0001-26	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
Comercial Esporte Clube	18.182.212/0001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/000152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/000188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
Projeto Vida Nova PROVIN	04.490.453/000102	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/000160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 60.601,10	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO





Associação Amigos de Quatro Patas de Campo Belo/MG	37.086.483/0001-07	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.325,00	Alessandra Mara Neves		DEFERIDO
--	--------------------	----------------	--------------------------------------	--------------	-----------------------	--	----------

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiário	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Associação Amigos de Quatro Patas de Campo Belo/MG	37.086.483/0001-07	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 37.351,15	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	07.259.234/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Amigas da Santa Casa de Campo Belo/MG	03.370.212/0001-59	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo Belo/MG	42.324.670/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
São Luiz Futebol Clube	17.891.698/0001-85	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Associação Desportivo Esporte Clube	58.001.846/0001-26	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO





Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/001-38	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo	20.923.595/001-64	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/00160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 87.726,10	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/00152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Projeto Vida Nova PROVIN	04.490.453/00102	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/00188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.800,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia		DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
----------------------	------	-----------------	------------------------	-------------	----------	--------------	-----------





Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo Belo/MG	42.324.670/001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 7.750,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 7.750,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO
Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/001-38	Cultura	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 11.625,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO
Irmandade dos Congadeiros Nossa Senhora do Rosário da Feira	01.767.951/001-53	Cultura	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 7.750,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO
Associação de Formação Educacional e Social Cíntia Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/001-19	Educação	Despesas Correntes e /ou de Capital - Pintura do Prédio e as Salas	R\$ 9.300,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO
São Luiz Futebol Clube	17.891.698/001-85	Esporte	Despesas Correntes e /ou de Capital - Campo do São Luiz	R\$ 7.750,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO
Flamengo Futebol Clube	18.182.063/001-71	Esporte	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 3.875,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO
Associação Desportivo Esporte Clube	58.001.846/001-26	Esporte	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 3.875,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO





São Luiz Futebol Clube	17.891.698/001-85	Esporte	Despesas Correntes e /ou de Capital - Escolinha de Base	R\$ 7.750,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/001-98	Saúde	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 15.500,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/00188	Saúde	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 11.625,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/00160	Saúde	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 74.702,25	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/00152	Saúde	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 15.500,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso		DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Associação Espaço Rhema	44.668.202/001-81	Assistência Social	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 31.000,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo Belo/MG	42.324.670/001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e /ou de Capital	R\$ 7.750,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO





Rotary Club de Campo Belo	17.890.112/001-68	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
Fraternidade Espírita Irmã Clara	10.581.942/001-64	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.500,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
Paróquia Nossa Senhora das Mercês	18.552.828/005-41	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	07.259.234/001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.476,15	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
APEC - Associação dos Profissionais da Educação Campobelenses	41.780.099/001-79	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
Associação Desportivo Esporte Clube	58.001.846/001-26	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
Comercial Esporte Clube	18.182.212/001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.500,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
São Luiz Futebol Clube	17.891.698/001-85	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO





Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/00188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.500,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/00152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.500,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO
Projeto Vida Nova PROVIN	04.490.453/00102	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.500,00	Caroline Saraah Neves dos Passos	Impedimento de ordem técnica insuperável de acordo com o art. 4, II, r) do Decreto 9.577/2026	INDEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/00160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 38.750,00	Caroline Saraah Neves dos Passos		DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Paróquia Nossa Senhora das Mercês	18.552.828/005-41	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO





Associação Amigos da Aldeias de Vidas de Campo Belo/MG	20.929.022/001-48	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital - Setor da Cozinha - Alimentação	R\$ 23.250,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Associação Amigos da Aldeias de Vidas de Campo Belo/MG	20.929.022/001-48	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 9.300,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Associação Amigos da Aldeias de Vidas de Campo Belo/MG	20.929.022/001-48	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.425,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	07.259.234/001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.701,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 19.375,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Vila Vicentina Furtado Menezes de Campo Belo/MG	18.656.025/001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Associação de Amparo às Crianças com Doenças Raras	21.602.993/00141	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Associação Congadeiros Irmandade Nossa Senhora Rosário São Benedito	11.240.747/001-33	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO





Irmandade dos Congadeiros Nossa Senhora do Rosário da Feira	01.767.951/001-53	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Irmandade dos Congadeiros de Santa Efigênia do Povoado dos Dias	30.636.467/001-93	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Associação Comum. dos Moradores Vila Amauri e Jardim Alvorada	00.538.585/001-06	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Associação Desportivo Esporte Clube	58.001.846/001-26	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/00152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Projeto Vida Nova PROVIN	04.490.453/00102	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/00188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Clésio Reis Silva		DEFERIDO




EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo Belo/MG	42.324.670/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.500,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Associação Espaço Rhema	44.668.202/0001-81	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.500,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Associação das Amigas da Vila Vicentina	15.626.977/0001-96	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Amigas da Santa Casa de Campo Belo/MG	03.370.212/0001-59	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Rotary Club de Campo Belo	17.890.112/0001-68	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.500,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Associação de Romeiros a Pé de Campo Belo a Aparecida	20.875.191/0001-42	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Associação de Amparo às Crianças com Doenças Raras	21.602.993/0001-41	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.500,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/0001-38	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.800,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/0001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.800,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO





Associação Comunitária dos Moradores e Rancheiros do Porto dos Mendes	20.929.584/001-91	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Belo	17.890.674/001-01	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.500,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo	20.923.595/001-64	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Associação dos Profissionais da Educação Campobelenses - APEC	41.780.099/001-79	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Associação de Formação Educacional e Social Cíntia Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 4.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 18.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/00160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 52.100,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO





Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/00152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 20.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Projeto Vida Nova PROVIN	04.490.453/00102	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 8.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/00188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 8.000,00	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO
Associação Amigos de Quatro Patas de Campo Belo/MG	37.086.483/001-07	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 852,25	Douglas Davidson Assunção		DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Associação Espaço Rhema	44.668.202/001-81	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Associação Amigos da Aldeias de Vidas de Campo Belo/MG	20.929.022/001-48	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.550,00	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Associação Arca da Vida	16.911.234/001-20	Assistência social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Vila Vicentina Furtado Menezes de Campo Belo/MG	18.656.025/001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.194,80	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO





Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/001-38	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo	20.923.595/001-64	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.500,00	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Associação Desportivo Esporte Clube	58.001.846/001-26	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Centro de Educação Infantil - CEI Lar das Crianças Pedacinho do Céu	17.889.726/001-20	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 16.081,25	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.713,10	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/00160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 62.000,00	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO





Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/000152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.325,60	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/000188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 17.437,50	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Associação Amigos de Quatro Patas de Campo Belo/MG	37.086.483/0001-07	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiário	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO - PARÓQUIA DO BAIRRO FEIRA	18.552.828/0027-57	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital - Construção da Pastoral	R\$ 29.062,50	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo Belo/MG	42.324.670/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO





Associação Amigos da Aldeias de Vidas de Campo Belo/MG	20.929.022/001-48	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.500,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO
Associação Arca da Vida	16.911.234/001-20	Assistência social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO
Associação Santa Cruz	11.596.375/001-82	Assistência social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO
Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO
Comercial Esporte Clube	18.182.212/001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.500,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO





Projeto Vida Nova PROVIN	04.490.453/00102	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.500,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/00152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 31.000,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/00160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 17.976,13	João Eduardo Freire de Faria Teodoro		DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiário	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo Belo/MG	42.324.670/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Associação Arca da Vida	16.911.234/0001-20	Assistência social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Associação Vale em Ação	28.859.827/0001-74	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Associação de Amparo às Crianças com Doenças Raras	21.602.993/000141	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.325,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO





Instituto NOA Esportes & Sustentabilidade	51.712.805/0001-07	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.325,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Amigas da Santa Casa de Campo Belo/MG	03.370.212/0001-59	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 46.500,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Irmandade dos Congadeiros Nossa Senhora do Rosário da Feira	01.767.951/0001-53	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 20.150,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Associação Congadeiros Irmandade Nossa Senhora Rosário São Benedito	11.240.747/0001-33	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Irmandade dos Congadeiros de Santa Efigênia do Povoado dos Dias	30.636.467/0001-93	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/0001-38	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/0001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO





Associação Amigos de Quatro Patas de Campo Belo/MG	37.086.483/0001-07	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/000160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 62.000,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/000152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Projeto Vida Nova PROVIN	04.490.453/000102	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 27.125,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/0001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 21.851,13	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/000188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	07.259.234/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.701,13	Luciano Ázara Resende de Alvarenga		DEFERIDO




EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Associação das Amigas da Vila Vicentina	15.626.977/0001-96	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Associação Arca da Vida	16.911.234/0001-20	Assistência social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Amigas da Santa Casa de Campo Belo/MG	03.370.212/0001-59	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Associação de Amparo às Crianças com Doenças Raras	21.602.993/000141	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Vila Vicentina Furtado Menezes de Campo Belo/MG	18.656.025/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 9.300,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/0001-38	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/0001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Belo	17.890.674/0001-01	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Associação Comum. dos Moradores Vila Amauri e Jardim Alvorada	00.538.585/0001-06	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO





Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/0001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Centro de Educação Infantil - CEI Lar das Crianças Pedacinho do Céu	17.889.726/0001-20	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
São Luiz Futebol Clube	17.891.698/0001-85	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Comercial Esporte Clube	18.182.212/0001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Sparta Futebol Clube	19.361.062/0001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Flamengo Futebol Clube	18.182.063/0001-71	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Botafogo Futebol Clube	18.659.060/0001-86	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Clube da Idade Feliz	06.730.916/0001-83	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/0001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/000160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 77.500,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da	22.259.263/000152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO





Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel							
Projeto Vida Nova PROVIN	04.490.453/000102	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 16.964,75	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/000188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 12.787,50	Luiz Liberio dos Santos		DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiário	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Associação Amigos da Aldeias de Vidas de Campo Belo/MG	20.929.022/0001-48	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Rotary Club de Campo Belo	17.890.112/0001-68	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	07.259.234/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Paróquia Nossa Senhora das Mercês	18.552.828/0005-41	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação Espaço Rhema	44.668.202/0001-81	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo Belo/MG	42.324.670/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO





Associação Vale em Ação	28.859.827/0001-74	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Fraternidade Espírita Imã Clara	10.581.942/0001-64	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação das Amigas da Vila Vicentina	15.626.977/0001-96	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação Arca da Vida	16.911.234/0001-20	Assistência social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Amigas da Santa Casa de Campo Belo/MG	03.370.212/0001-59	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação de Amparo às Crianças com Doenças Raras	21.602.993/000141	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação de Romeiros a Pé de Campo Belo a Aparecida	20.875.191/0001-42	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Vila Vicentina Furtado Menezes de Campo Belo/MG	18.656.025/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação Congadeiros Irmandade Nossa Senhora Rosário São Benedito	11.240.747/0001-33	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Irmandade dos Congadeiros de Santa Efigênia do Povoado dos Dias	30.636.467/0001-93	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO





Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/0001-38	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/0001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo	20.923.595/0001-64	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Sparta Futebol Clube	19.361.062/0001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.250,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Flamengo Futebol Clube	18.182.063/0001-71	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Clube da Idade Feliz	06.730.916/0001-83	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/0001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/000188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Projeto Vida Nova PROVIN	04.490.453/000102	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/000160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 190.702,25	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/000152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO





Associação Amigos de Quatro Patas de Campo Belo/MG	37.086.483/0001-07	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
--	--------------------	----------------	--------------------------------------	--------------	------------------------	--	----------

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiário	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Associação Amigos da Aldeias de Vidas de Campo Belo/MG	20.929.022/0001-48	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 31.000,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo Belo/MG	42.324.670/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.937,50	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Fraternidade Espírita Imã Clara	10.581.942/0001-64	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Vila Vicentina Furtado Menezes de Campo Belo/MG	18.656.025/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Associação de Romeiros a Pé de Campo Belo a Aparecida	20.875.191/0001-42	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/0001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.500,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO





Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo	20.923.595/ 0001-64	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Associação Amigos de Quatro Patas de Campo Belo/MG	37.086.483/ 0001-07	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/ 0001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/ 0001-38	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO - PARÓQUIA DO BAIRRO FEIRA	18.552.828/ 0027-57	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.963,50	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/ 000188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/ 0001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.500,00	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/ 000152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.937,50	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO





Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/000160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 93.538,75	Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
---	-------------------	-------	--------------------------------------	---------------	--------------------------	--	----------

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiário	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Centro de Educação Infantil - CEI Lar das Crianças Pedacinho do Céu	17.889.726/0001-20	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 38.750,00	Thomas de Paula Cambraia		DEFERIDO
Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/0001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 38.750,00	Thomas de Paula Cambraia		DEFERIDO
Flamengo Futebol Clube	18.182.063/0001-71	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Thomas de Paula Cambraia		DEFERIDO
Comercial Esporte Clube	18.182.212/0001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Thomas de Paula Cambraia		DEFERIDO
Associação Desportivo Esporte Clube	58.001.846/0001-26	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Thomas de Paula Cambraia		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/0001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 27.500,00	Thomas de Paula Cambraia		DEFERIDO





Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/000152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 27.827,25	Thomas de Paula Cambraia		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/000152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 62.000,00	Thomas de Paula Cambraia		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/0001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 27.125,00	Thomas de Paula Cambraia		DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
Associação Espaço Rhema	44.668.202/0001-81	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	07.259.234/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo Belo/MG	42.324.670/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 8.304,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Serviço de Obras Sociais – SOS de Campo Belo/MG	18.659.003/0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO





Associação de Amparo às Crianças com Doenças Raras	21.602.993/000141	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 11.625,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/0001-38	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/0001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Belo	17.890.674/0001-01	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.623,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Associação Desportivo Esporte Clube	58.001.846/0001-26	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/0001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 38.750,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/000152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 38.750,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/000188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.250,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Projeto Vida Nova PROVIN	04.490.453/000102	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DIRECIONADAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EXERCÍCIO 2025/2026

Entidade Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Impedimentos	Resultado
----------------------	------	-----------------	------------------------	-------------	----------	--------------	-----------





Rotary Club de Campo Belo	17.890.112/0001-68	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo Belo/MG	42.324.670/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Associação Arca da Vida	16.911.234/0001-20	Assistência social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Associação de Amparo às Crianças com Doenças Raras	21.602.993/000141	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.425,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Amigas da Santa Casa de Campo Belo/MG	03.370.212/0001-59	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Associação de Romeiros a Pé de Campo Belo a Aparecida	20.875.191/0001-42	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 20.301,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/0001-38	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/0001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo	20.923.595/0001-64	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 9.300,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Belo	17.890.674/0001-01	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Associação Comunitária dos Moradores e Rancheiros do Porto dos Mendes	20.929.584/0001-91	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO





Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/0001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.425,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Centro de Educação Infantil - CEI Lar das Crianças Pedacinho do Céu	17.889.726/0001-20	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.325,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
São Luiz Futebol Clube	17.891.698/0001-85	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Sparta Futebol Clube	19.361.062/0001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Comercial Esporte Clube	18.182.212/0001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.200,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Flamengo Futebol Clube	18.182.063/0001-71	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Botafogo Futebol Clube	18.659.060/0001-86	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.075,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Clube da Idade Feliz	06.730.916/0001-83	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.425,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Associação Amigos de Quatro Patas de Campo Belo/MG	37.086.483/0001-07	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/000160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 93.000,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO





Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/ 000152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo	16.859.924/ 000188	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.226,25	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	20.875.308/ 0001-98	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 17.825,00	Wilson Pimenta de Oliveira		DEFERIDO

EMENDAS DE BANCADA DIRECIONADAS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2025/26

Entidade / Órgão Beneficiário	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Impedimentos	Resultado
Rotary Club de Campo Belo	17.890.112/ 0001-68	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 12.000,00	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla		DEFERIDO
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	07.259.234/ 0001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla		DEFERIDO
Vila Vicentina Furtado Menezes de Campo Belo/MG	18.656.025/ 0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 20.000,00	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla		DEFERIDO
Associação Comun dos Moradores Vila Amauri e Jardim Alvorada	00.538.585/ 0001-06	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla		DEFERIDO





Centro de Educação Infantil - CEI Lar das Crianças Pedacinho do Céu	17.889.726/0001-20	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla		DEFERIDO
APEC - Associação dos Profissionais da Educação Campobelenses	41.780.099/0001-79	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.000,00	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/000152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/000160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 23.662,50	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla		DEFERIDO
Associação Amigos de Quatro Patas de Campo Belo/MG	37.086.483/0001-07	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.000,00	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla		DEFERIDO
Associação Amigos de Quatro Patas de Campo Belo/MG	37.086.483/0001-07	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 152.662,50	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla		DEFERIDO

EMENDAS BANCADA DIRECIONADAS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2025/26

Entidade / Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Impedimentos	Resultado
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo	42.324.670/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO





Belo/MG							
Amigas da Santa Casa de Campo Belo/MG	03.370.212/001-59	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Associação Arca da Vida	16.911.234/001-20	Assistência social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 4.162,50	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO - PARÓQUIA DO BAIRRO FEIRA	18.552.828/0027-57	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 6.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Associação de Romeiros a Pé de Campo Belo a Aparecida	20.875.191/001-42	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO - PARÓQUIA DO BAIRRO FEIRA	18.552.828/0027-57	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital - Construção da Pastoral	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO





Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo	20.923.595/001-64	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 30.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
APEC - Associação dos Profissionais da Educação Campobelenses	41.780.099/001-79	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Caixa Escolar Maria Bauab Gibram	20.929.055/001-98	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Associação Desportivo Esporte Clube	58.001.846/001-26	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Botafogo Futebol Clube	18.659.060/001-86	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Compra de materiais esportivos	R\$ 2.500,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Comercial Esporte Clube	18.182.212/001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Flamengo Futebol Clube	18.182.063/001-71	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - compra de materiais esportivos	R\$ 2.500,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Instituto NOA Esportes & Sustentabilidade	51.712.805/001-07	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO





Sparta Futebol Clube	19.361.062/001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.500,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Flamengo Futebol Clube	18.182.063/001-71	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
São Luiz Futebol Clube	17.891.698/001-85	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - escolinha de base	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO
Sparta Futebol Clube	19.361.062/001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis		DEFERIDO

EMENDAS IMPOSITIVAS DIRECIONADAS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2025/2026

Entidade / Órgão Beneficiário	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Impedimentos	Resultado
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	07.259.234/001-05	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
Associação de Amparo às Crianças com Doenças Raras	21.602.993/00141	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
Vila Vicentina Furtado Menezes de Campo Belo/MG	18.656.025/001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo	20.923.595/001-64	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 28.325,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO





Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
Botafogo Futebol Clube	18.659.060/001-86	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 69.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
Clube da Idade Feliz	06.730.916/001-83	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
Comercial Esporte Clube	18.182.212/001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
Flamengo Futebol Clube	18.182.063/001-71	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
São Luiz Futebol Clube	17.891.698/001-85	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
Sparta Futebol Clube	19.361.062/001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
Associação de Amparo e Combate ao Câncer da Região do Campo das Vertentes Associação Túlio Miguel	22.259.263/00152	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
Projeto Vida Nova PROVIN	04.490.453/00102	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/00160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 80.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO





Associação Amigos de Quatro Patas de Campo Belo/MG	37.086.483/001-07	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 20.000,00	MDB - Wilson Pimenta		DEFERIDO
--	-------------------	----------------	--------------------------------------	---------------	----------------------	--	----------

EMENDAS DE BANCADA DIRECIONADAS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2025/26

Entidade / Órgão Beneficiário	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Impedimentos	Resultado
MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA Paróquia Nossa Senhora do Carmo	18.552.828/0027-57	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 10.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - Paróquia São Sebastião	18.552.828/0030-52	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 10.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara	O beneficiário não apresentou a documentação necessária para análise do órgão gestor de sua respectiva área de política pública até 27 de julho de 2026, conforme art. 6º do Decreto nº 9.577/2026.	INDEFERIDO
MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - Paróquia Senhor Bom Jesus	18.552.828/0004-60	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 10.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO





Paróquia Nossa Senhora das Mercês	18.552.828/0 005-41	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 10.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Rotary Club de Campo Belo	17.890.112/0 001-68	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 5.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Rotary Club de Campo Belo	17.890.112/0 001-68	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 2.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Vila Vicentina Furtado Menezes de Campo Belo/MG	18.656.025/0 001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 30.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Associação de Romeiros a Pé de Campo Belo a Aparecida	20.875.191/0 001-43	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 2.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo	20.923.595/0 001-64	Desenvolvi mento Socioeconô mico	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 5.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO





Associação dos Profissionais da Educação Campobelenses - APEC	41.780.099/0001-79	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 7.775,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Associação Desportivo Esporte Clube	58.001.846/0001-26	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Destinado às escolinhas do clube	R\$ 3.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Botafogo Futebol Clube	18.659.060/0001-86	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Destinado às escolinhas do clube	R\$ 3.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Comercial Esporte Clube	18.182.212/0001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Destinado às escolinhas do clube	R\$ 3.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Flamengo Futebol Clube	18.182.063/0001-71	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Destinado às escolinhas do clube	R\$ 3.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
São Luiz Futebol Clube	17.891.698/0001-85	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Destinado às escolinhas do clube	R\$ 3.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO





Sparta Futebol Clube	19.361.062/001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Destinado às escolinhas do clube	R\$ 3.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Botafogo Futebol Clube	18.659.060/001-86	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 12.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Flamengo Futebol Clube	18.182.063/001-71	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - 50%, no mínimo, para a Escolinha de Base e o demais de livre aplicação	R\$ 20.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Associação Desportivo Esporte Clube	58.001.846/001-26	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Clube da Idade Feliz	06.730.916/001-83	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 8.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Comercial Esporte Clube	18.182.212/001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 10.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO





Sparta Futebol Clube	19.361.062/0001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 5.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/000160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 101.775,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara		DEFERIDO

EMENDAS IMPOSITIVAS DIRECIONADAS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2025/2026

Entidade / Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Impedimentos	Resultado
Centro de Educação Infantil - CEI Lar das Crianças Pedacinho do Céu	17.889.726/0001-20	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 173.900,00	Republicanos - Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/0001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 111.320,00	Republicanos - Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
Botafogo Futebol Clube	18.659.060/0001-86	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Republicanos - Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO





Associação de Romeiros a Pé de Campo Belo a Aparecida	20.875.191/0001-42	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.105,00	Republicanos - Gustavo Henrique Protásio Martins		DEFERIDO
---	--------------------	--------------------	--------------------------------------	---------------	--	--	----------

EMENDAS DE BANCADA DIRECIONADAS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2025/2026

Entidade / Órgão Beneficiário	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Impedimentos	Resultado
Associação Amigos da Aldeias de Vidas de Campo Belo/MG	20.929.022/0001-48	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 40.000,00	União - Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Associação Espaço Rhema	44.668.202/0001-81	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	União - Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Associação das Amigas da Vila Vicentina	15.626.977/0001-96	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	União - Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Associação de Romeiros a Pé de Campo Belo a Aparecida	20.875.191/0001-42	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital - Aquisição de Colchões	R\$ 40.000,00	União - Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO - PARÓQUIA DO BAIRRO FEIRA	18.552.828/0027-57	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital - CONSTRUÇÃO DO CENTRO PASTORAL	R\$ 50.000,00	União - Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Belo	17.890.674/0001-01	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.325,00	União - Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO





Centro de Educação Infantil - CEI Lar das Crianças Pedacinho do Céu	17.889.726/ 0001-20	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital - Construção de um banheiro	R\$ 40.000,00	União - Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/ 0001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital - Pintura da Creche	R\$ 20.000,00	União - Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/ 0001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital - Aquisição Parquinho	R\$ 10.000,00	União - Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO
Sparta Futebol Clube	19.361.062/ 0001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - EQUIPAMENTOS	R\$ 10.000,00	União - Wania Maria Cordeiro		DEFERIDO

EMENDAS DE BANCADA DIRECIONADAS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2025/26

Entidade / Órgão Beneficiário	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Impedimentos	Resultado
Casa Transitória Fabiano de Cristo de Campo Belo/MG	42.324.670/ 0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO





Associação Vale em Ação	28.859.827/0001-74	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação Amigos da Aldeias de Vidas de Campo Belo/MG	20.929.022/0001-48	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação Arca da Vida	16.911.234/0001-20	Assistência social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação de Amparo às Crianças com Doenças Raras	21.602.993/000141	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.775,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Amigas da Santa Casa de Campo Belo/MG	03.370.212/0001-59	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO





Associação Congadeiros Irmandade Nossa Senhora Rosário São Benedito	11.240.747/0001-33	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	DEFERIDO
Irmandade dos Congadeiros Nossa Senhora do Rosário da Feira	01.767.951/0001-53	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	DEFERIDO
Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/0001-38	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/0001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	DEFERIDO
Associação Comunitária dos Moradores e Rancheiros do Porto dos Mendes	20.929.584/0001-91	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 50.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	DEFERIDO





Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Belo	17.890.674/0001-01	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 21.775,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/0001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 20.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Associação de Formação Educacional e Social Cinira Silva - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho	19.129.402/0001-19	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Centro de Educação Infantil - CEI Lar das Crianças Pedacinho do Céu	17.889.726/0001-20	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
São Luiz Futebol Clube	17.891.698/0001-85	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO





Comercial Esporte Clube	18.182.212/0001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO
Sparta Futebol Clube	19.361.062/0001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela		DEFERIDO

EMENDAS IMPOSITIVAS DIRECIONADAS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2025/2026

Entidade / Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Impedimentos	Resultado
MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO - PARÓQUIA DO BAIRRO FEIRA	18.552.828/0027-57	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital - Construção	R\$ 2.305,00	Solidariedade e - Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Caixa Escolar Professora Rita Miguel	19.677.541/0001-87	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 30.000,00	Solidariedade e - Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
São Luiz Futebol Clube	17.891.698/0001-85	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 45.000,00	Solidariedade e - Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO





São Luiz Futebol Clube	17.891.698/0001-85	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Escolinha de Base	R\$ 5.000,00	Solidariedade - Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Sparta Futebol Clube	19.361.062/0001-57	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Escolinha de Base	R\$ 10.000,00	Solidariedade - Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Comercial Esporte Clube	18.182.212/0001-20	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Escolinha de Base	R\$ 10.000,00	Solidariedade - Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO
Santa Casa de Misericórdia de Campo Belo/MG	19.128.248/000160	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 183.020,00	Solidariedade - Thales Patrocínio Camilo		DEFERIDO

EMENDAS IMPOSITIVAS DIRECIONADAS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2025/2026

Entidade / Órgão Beneficiário	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Impedimentos	Resultado
Associação Vale em Ação	28.859.827/0001-74	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 68.610,00	Progressista - Thomás De Paula Cambraia		DEFERIDO
Associação Amigos da Aldeias de Vidas de Campo Belo/MG	20.929.022/0001-48	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.000,00	Progressista - Thomás De Paula Cambraia		DEFERIDO
Amigas da Santa Casa de Campo Belo/MG	03.370.212/0001-59	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 20.000,00	Progressista - Thomás De Paula Cambraia		DEFERIDO
MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA - PARÓQUI NOSSA	18.552.828/0027-57	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital - Construção	R\$ 50.000,00	Progressista - Thomás De Paula Cambraia		DEFERIDO





SENHORA DO CARMO - PARÓQUIA DO BAIRRO FEIRA							
Vila Vicentina Furtado Menezes de Campo Belo/MG	18.656.025/0001-03	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 40.000,00	Progressista - Thomás De Paula Cambraia		DEFERIDO
Corporação Musical Santa Cecília	19.103.027/0001-38	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Progressista - Thomás De Paula Cambraia		DEFERIDO
Corporação Musical 28 de Setembro	20.914.909/0001-62	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Progressista - Thomás De Paula Cambraia		DEFERIDO
Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo	20.923.595/0001-64	Desenvolvimento Socioeconômico	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 30.000,00	Progressista - Thomás De Paula Cambraia		DEFERIDO

ANEXO II

RELAÇÃO FINAL EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026							
Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
CEMEI Lala Fernandes	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Alessandra Mara Neves	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Lucilla Gibram Cambraia	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 9.687,50	Alessandra Mara Neves	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Prefeito João	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.313,65	Alessandra Mara Neves	31/12/2026	DEFERIDO





Gibram							
Escola Municipal Vereador Cristiano Pereira (Porto dos Mendes)	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Alessandra Mara Neves	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Vereador José Alvarenga	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	Alessandra Mara Neves	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Parquinho na quadra de areia na praça das nações no Bairro Jardim América	R\$ 7.750,00	Alessandra Mara Neves	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Esporte		Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Aquisição do Parquinho do bairro vieras – na praça Av. Morel Pereir Barbos, 15 - Campo Belo, MG, 37270-000	R\$ 11.625,00	Alessandra Mara Neves	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Aluguel de tendas	R\$ 4.650,00	Alessandra Mara Neves	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 23.250,00	Alessandra Mara Neves	31/12/2026	DEFERIDO





Secretaria de Saúde - PSF da Feira	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 38.750,00	Alessandra Mara Neves	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria do Meio Ambiente	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital - Aquisição de lixeiras	R\$ 4.650,00	Alessandra Mara Neves	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Secretaria de Administração	-	Administração	PCMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 7.700,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Administração	-	Administração	PMMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 7.750,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 23.250,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Tancredo Neves	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 19.375,00	Ana Carla da Silva Cardoso Maia	31/12/2026	DEFERIDO

Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	23.250,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso	31/12/2026	DEFERIDO





Secretaria de Assistência Social	-	Assistência Social	Despesas Correntes e/ou de Capital - CRAS LESTE – Projeto de TAEKWONDO CRAS LESTE	7.750,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde - CAPS	-	Saúde	Despesas Correntes e/ou de Capital - Oferecer curso de culinária	3.875,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	-	Infraestrutura	Despesas de Capital - Aquisição de Parquinho de Brinquedo na Praça do Bairro Davis	23.250,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Davis	-	Educação	Despesas Correntes e/ou de Capital - Fazer um muro	7.750,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e/ou de Capital - Apoio para viagem de atletas	3.875,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e/ou de Capital - Compra de materiais e equipamentos voltados à irrigação do gramado do Campo dos Dias, além da aquisição de materiais esportivos, como bolas e uniformes, visando melhor estrutura, manutenção e incentivo à prática esportiva da comunidade rural comunidade dias	23.250,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso	Valor insuficiente para contemplar integralmente o objeto proposto.	INDEFERIDO





Secretaria de Meio Ambiente	-	Meio Ambiente	Despesas Correntes e/ou de Capital - Aquisição de Lixeiras	3.875,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Padre Justino Obers	-	Educação	Despesas Correntes e/ou de Capital	2.325,00	Bruna Lorrane Silva Cardoso	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 27.326,10	Caroline Saraah Neves dos Passos	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde - CAPS	-	Saúde	Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 6.200,00	Caroline Saraah Neves dos Passos	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Administração	-	Administração	PCMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 7.750,00	Caroline Saraah Neves dos Passos	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Administração	-	Administração	PMMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 7.700,00	Caroline Saraah Neves dos Passos	31/12/2026	DEFERIDO





Secretaria de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Aquisição do Parquinho do bairro vieras – na praça Av. Morel Pereira Barbosa, 15 - Campo Belo, MG, 37270-000	R\$ 3.875,00	Caroline Saraah Neves dos Passos	31/12/2026	DEFERIDO
-----------------------	---	---------	---	--------------	----------------------------------	------------	----------

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Escola Municipal Prefeito João Gibram	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 1.550,00	Clésio Reis Silva	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 23.250,00	Clésio Reis Silva	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Gaiola de Habilidades Completa para o Setor de Fisioterapia para atendimento ao Público	R\$ 13.950,00	Clésio Reis Silva	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital - Exames que o SUS não cobre.	R\$ 11.776,25	Clésio Reis Silva	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026





Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Secretaria de Saúde - UBS do Bairro São Luiz	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde - UBS do Bairro Vila Escolástica	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 26.000,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Educação	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital - Biblioteca Pública José Miserani de Carvalho	R\$ 5.000,00	Douglas Davidson Assunção	A citada beneficiária pertence a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, razão pela qual esta deve ser a secretaria responsável pela execução da indicação.	INDEFERIDO
Escola Municipal Cônego Ulisses	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.500,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Lucilla Gibram Cambraia	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.500,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO





Escola Municipal Prefeito João Gibram	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.500,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Professor José Otaviano Neves	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.500,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Vereador José Alvarenga	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.500,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
E M Eliza Alvarenga Casarino	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.500,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Vereador Cristiano Pereira	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.500,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Maria de Carvalho Fiorini - DONA LIA	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.900,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
Cemei Raul Belarmino de Resende	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.900,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Padre Justino Obers	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.900,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI do Bairro Davis	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.900,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Tancredo Neves	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.900,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Lala Fernandes	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.900,00	Douglas Davidson Assunção	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026





Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Secretaria de Administração	-	Administração	PCMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 19.375,00	Gustavo Henrique Protásio Martins	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Administração	-	Administração	PMMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 13.950,00	Gustavo Henrique Protásio Martins	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 15.500,00	Gustavo Henrique Protásio Martins	31/12/2026	DEFERIDO
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR	-	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital – Concurso Beleza Negra	R\$ 3.875,00	Gustavo Henrique Protásio Martins	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital - REVITALIZAÇÃO E BENFEITORIAS NO ESPAÇO DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA DO PSF FEIRA E CIDADE MONTESA, BEM COMO PORTAL ELETRÔNICO	R\$ 38.750,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro	31/12/2026	DEFERIDO





Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 23.250,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Padre Justino Obers	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 2.476,13	João Eduardo Freire de Faria Teodoro	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Lala Fernandes	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Prefeito João Gibram	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Lucilla Gibram Cambraia	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 9.687,50	João Eduardo Freire de Faria Teodoro	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Vereador José Alvarenga	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.875,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro	31/12/2026	DEFERIDO
COMPAC	-	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital - RESTAURAÇÃO DO ALTAR DA IGREJA DO PORTO DOS MENDES	R\$ 7.750,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro	31/12/2026	DEFERIDO





Secretaria de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Parquinho na quadra de areia na praça das nações no Bairro Jardim América	R\$ 7.750,00	João Eduardo Freire de Faria Teodoro	31/12/2026	DEFERIDO
-----------------------	---	---------	--	--------------	--------------------------------------	------------	----------

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 15.500,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Professor José Otaviano Neves	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital - Reforma dos Banheiros e aquisição de uma tenda para fazer eventos	R\$ 6.975,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Administração	-	Administração	PCMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 1.937,50	Luciano Ázara Resende de Alvarenga	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Administração	-	Administração	PMMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 1.937,50	Luciano Ázara Resende de Alvarenga	31/12/2026	DEFERIDO
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR	-	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital – Concurso Beleza Negra	R\$ 1.550,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga	31/12/2026	DEFERIDO





Secretaria de Infraestrutura	-	Infraestrutura	Para aquisição/confeção das placas de denominação dos equipamentos públicos dados pelas leis n. 1115/84, n. 3616/2016, n. 3621/2016 e n. 3647/2016	R\$ 2.325,00	Luciano Ázara Resende de Alvarenga	31/12/2026	DEFERIDO
------------------------------	---	----------------	--	--------------	------------------------------------	------------	----------

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 23.250,00	Luiz Liberio dos Santos	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Administração	-	Administração	PCMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 6.200,00	Luiz Liberio dos Santos	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 10.000,00	Maruzan Cardoso Vilela	31/12/2026	DEFERIDO




**EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS
DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026**

Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 23.250,00	Thales Patrocínio Camilo	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Administração	-	Administração	PCMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 7.750,00	Thales Patrocínio Camilo	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Administração	-	Administração	PMMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 10.075,00	Thales Patrocínio Camilo	31/12/2026	DEFERIDO
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR	-	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Thales Patrocínio Camilo	31/12/2026	DEFERIDO

**EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS
DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026**

Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Escola Municipal Professor José Otaviano Neves	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 7.750,00	Thomas de Paula Cambraia	31/12/2026	DEFERIDO

**EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS
DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026**

Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
-------------------	------	-----------------	------------------------	-------------	----------	------------	-----------





Escola Municipal Prefeito João Gibram	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital - Compra de Equipamentos	R\$ 3.875,00	Wania Maria Cordeiro	31/12/2026	DEFERIDO
COMPAC	-	Cultura	Despesas Correntes e / ou de Capital - RESTAURAÇÃO DO ALTAR DA IGREJA DO PORTO DOS MENDES	R\$ 3.875,00	Wania Maria Cordeiro	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Administração	-	Administração	PCMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 27.125,00	Wania Maria Cordeiro	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Administração	-	Administração	PMMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 7.750,00	Wania Maria Cordeiro	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 23.250,25	Wania Maria Cordeiro	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE MULTISENSORIAL EM PRAÇA PÚBLICA	R\$ 15.500,00	Wania Maria Cordeiro	31/12/2026	DEFERIDO





Secretaria de Saúde - CAPS ADULTO	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital - COMPRA DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS	R\$ 12.400,00	Wania Maria Cordeiro	31/12/2026	DEFERIDO
-----------------------------------	---	-------	---	---------------	----------------------	------------	----------

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Órgão Beneficiário	CNPJ	Área de Atuação	Objetivo da Destinação	Valor (R\$)	Vereador	Cronograma	Resultado
Secretaria de Administração	-	Administração	PCMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 6.200,00	Wilson Pimenta de Oliveira	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 23.250,00	Wilson Pimenta de Oliveira	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Entidade / Órgão Beneficiário	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Cronograma	Resultado
Escola Municipal Prefeito João Gibram	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 20.000,00	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Vereador José Alvarenga	-	Educação	Despesas Correntes	R\$ 10.000,00	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Lucilla Gibram Cambraia	-	Educação	Despesas Correntes	R\$ 10.000,00	PSD - Luiz Liberio e Ana Carla	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026




Entidade / Órgão Beneficiário	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Cronograma	Resultado
Escola Municipal Vereador José Alvarenga	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 15.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Padre Justino Obers	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Professor José Otaviano Neves	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital - Reforma dos Banheiros e aquisição de uma tenda para fazer eventos	R\$ 15.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - ACADEMIA PARA OS ATLETAS	R\$ 37.662,50	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Parquinho de Brinquedo - Praça das Nações, Bairro Jardim América	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Aquisição do Parquinho do bairro vieras – na praça Av. Morel Pereira Barbosa, 15 - Campo Belo, MG,	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis	31/12/2026	DEFERIDO





			37270-000				
Secretaria Municipal de Infraestrutura	-	Infraestrutura	Despesas Correntes e / ou de Capital - Infraestrutura - 02 quebra molas - Rua Sebastião de Almeida c/ Ana Pires de Moraes, Bairro Eldorado. Rua Jeffersson Tagliaferri, na mediação da Churrascaria do boi em frente ao Parquinho	R\$ 10.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Meio Ambiente	-	Socioambiental	Despesas Correntes e / ou de Capital - Aquisição de Lixeiras	R\$ 5.000,00	Avante - Bruna Lorraine e Clésio Reis	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Entidade / Órgão Beneficiário	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Cronograma	Resultado
Secretaria de Administração	-	Administração	PCMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 4.000,00	MDB - Wilson Pimenta	31/12/2026	DEFERIDO
Escola Municipal Prefeito João	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	MDB - Wilson Pimenta	31/12/2026	DEFERIDO





Gibram							
Escola Municipal Vereador José Alvarenga	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	MDB - Wilson Pimenta	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Tancredo Neves	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	MDB - Wilson Pimenta	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI do Bairro Davis	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	MDB - Wilson Pimenta	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital - SAMU	R\$ 30.000,00	MDB - Wilson Pimenta	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Bombeiros - ambulância	R\$ 10.000,00	MDB - Wilson Pimenta	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Entidade / Órgão Beneficiário	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Cronograma	Resultado
Secretaria de Administração	-	Administração	PCMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 5.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Assistência Social	-	Assistência Social	Despesas Correntes e / ou de Capital -	R\$ 20.000,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara	31/12/2026	DEFERIDO





Secretaria de Assistência Social	-	Assistência Social	CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – PRAÇA CEU – SMAS – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 3.775,00	Mobiliza - Douglas Davidson, João Eduardo e Luciano Ázara	31/12/2026	DEFERIDO
----------------------------------	---	--------------------	---	--------------	---	------------	----------

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Entidade / Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Cronograma	Resultado
CRAS - Norte, Sil, Leste - ACOLHIMENTO ABRIGO	-	Assistência Social	Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 45.000,00	União - Wania Maria Cordeiro	31/12/2026	DEFERIDO
CEOM Norte e CEOM Sul	-	Educação	Despsas Correntes e / ou de Capital - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 30.000,00	União - Wania Maria Cordeiro	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Entidade / Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Cronograma	Resultado
CEOM Sul	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital - COBERTURA UMA GUARITA DE SALVA VIDAS	R\$ 12.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Tancredo Neves	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	31/12/2026	DEFERIDO





Escola Municipal Vereador José Alvarenga	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Maria de Carvalho Fiorini - DONA LIA	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 5.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	31/12/2026	DEFERIDO
CEMEI Padre Justino Obers	-	Educação	Despesas Correntes e / ou de Capital	R\$ 3.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Aquisição do Parquinho do bairro vieras – na praça Av. Morel Pereira Barbosa, 15 - Campo Belo, MG, 37270-000	R\$ 8.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	-	Infraestrutura	Despesas Correntes e / ou de Capital - Redutor de velocidade	R\$ 30.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	31/12/2026	DEFERIDO





Secretaria Municipal de Infraestrutura	-	Infraestrutura	Despesas Correntes e / ou de Capital Recurso para semáforo	R\$ 30.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	Valor insuficiente para contemplar integralmente o objeto proposto.	INDEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital - Aquisição de Parque sensorial	R\$ 20.000,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde - CAPS	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital - Projeto de Culinária	R\$ 6.775,00	PL - Alessandra Mara Neves, Caroline Saraah e Maruzan Cardoso Vilela	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Entidade / Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Cronograma	Resultado
Secretaria de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - Campeonato de Jiu Jitsu	R\$ 20.000,00	Solidariedade - Thales Patrocínio Camilo	31/12/2026	DEFERIDO

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS RELATIVAS À AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO PODER EXECUTIVO - 2026

Entidade / Órgão Beneficiado	CNPJ	Área de atuação	Objetivo da destinação	Valor R\$	Bancada	Cronograma	Resultado
------------------------------	------	-----------------	------------------------	-----------	---------	------------	-----------





Secretaria de Administração	-	Administração	PMMG – Despesas Correntes e/ou de Capital	R\$ 5.750,00	Progressista - Thomás De Paula Cambraia	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria Municipal de Esporte	-	Esporte	Despesas Correntes e / ou de Capital - manutenção da praça de esporte	R\$ 25.965,00	Progressista - Thomás De Paula Cambraia	31/12/2026	DEFERIDO
Secretaria de Saúde	-	Saúde	Despesas Correntes e / ou de Capital - Aquisição de Ambulância para os Bombeiros Militares	R\$ 30.000,00	Progressista - Thomás De Paula Cambraia	31/12/2026	DEFERIDO

DEMAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Nº da Contratação no Compras.gov.br: 10-2026

Torna-se público que o(a) **Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMA E**, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, nº 363 – Centro, em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO CAMINHÕES BASCULANTES, GUINDAUTO HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNCK), MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E RETROESCAVADEIRA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, BOTA-FORA, CARGA E TRANSPORTE DE RESERVATÓRIOS, ESCAVAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMA E DE CAMPO BELO/MG**. Abertura: **26/08/2026**, às 08.30 horas. Local: Site de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. Retirada do Edital no site <https://campobelo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> Informações





pelo telefone (35) 99716-2411 ou pelo correio eletrônico: licitacao@demaecb.com.br. Gabriela Ramos Silva – Pregoeira

PORTARIA N º 764, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designar servidor para responder em substituição.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4º da Lei Municipal Nº 737 de 06 de novembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ISAÍAS BARBOZA FERNANDES** para substituir a servidora **GILMARA ALVES DOS SANTOS**, durante o período de **10/08/2026 a 24/08/2026**, em razão de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 10 de agosto de 2026.

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA

Diretor

